
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0389, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são específicas pelo art. 135, parágrafo único, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 19, de 1º de fevereiro de 1994, que dispõe sobre os servidores temporários contratados com base na Lei Complementar nº 007, de 25 de setembro de 1991, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de agilizar as ações administrativas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Casa Civil da Governadoria do Estado para, respeitada a legislação em vigor, autorizar a contratação e prorrogação dos contratos de trabalho relativos a servidores do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE SETEMBRO DE 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.024, de 08/09/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ